

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 9º, DO PROJETO DE
LEI 003/2001.

A CLJR, em vista do parecer emitido ao Projeto de
Lei 003/2001, apresenta a seguinte EMENDA MODIFICATIVA.

O "caput" do Artigo 9º, do Projeto de Lei
003/2001, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 9º- O Conselho reunir-se-á, no mínimo 1(uma)
vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou
por requerimento da maioria de seus membros."

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2001.

Felicíssimo
Dyota
Manoel

